



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP**

Rua Francisco José Martins, nº1112 - Centro – Fones (14) 3375-9507 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA Nº 5.038, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
DO TURVO**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.024, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal da Cultura na Secretaria Municipal da Juventude, Cidadania e Turismo dá outras providências, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. Ficam designados os membros que comporão o Conselho Municipal de Cultura, nos termos dos artigos 4º a 11 da Lei Municipal nº 1.024, de 05 de outubro de 2023:

Representante da Secretaria Municipal da Juventude, Cidadania e Turismo

I – João Paulo de Lima, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.443-0 e CPF/MF nº 382.655.398-51;

Representante da Secretaria Municipal de Educação

II – Gisele Tereza Albieri Garcia, Cédula de Identidade/RG nº 25.349.517-9 e CPF/MF nº 273.872.198-26;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Rosiney Ares Moreira Freitas, Cédula de Identidade/RG nº 32.140.433-6 e CPF/MF nº 288.518.988-63;

Representante do comércio

IV – Paulo Sérgio dos Santos, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.474-0 e CPF/MF nº 357.510.278-33;

Representante dos usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Juventude, Cidadania e Turismo

V – Luciana Rufino da Silva, Cédula de Identidade/RG nº 66.835.121-4 e CPF/MF nº 356.677.258-51.

ARTIGO 2º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Cultura, terá duração de quatro (4) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP**

Rua Francisco José Martins, nº1112 - Centro - Fones (14) 3375-9507 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 3º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura não serão remunerados, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

ARTIGO 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo - SP, 16 de outubro de 2023.

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 5038 em 05/09/2023
Fls nº Livro nº
Publicado nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal